

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 5209/1998 Ementa ALTERA A LEI 3.566/90, PARA PREVER PROPAGANDA, NA FORMA DE LUMINOSOS, EM VIAS PÚBLICAS. Veículo de Publicação Data da Norma Data de Publicação 08/12/1998 11/12/1998 Imprensa Oficial do Município-Matéria Legislativa Projeto de Lei nº 7361/1998 - Autoria: Marcílio Carra Status de Vigência Revogada Observações Veto Total Rejeitado Autor: MARCÍLIO CARRA Histórico de Alterações Data da Norma Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada 14/01/2016 Lei n° 8584/2016 Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

LEI 5209/1998 Fls. 2787 25706

(Proc. 25.706)

## LEI Nº. 5.209. DE 08 DE DEZEMBRO DE 1998

Altera a Lei 3.566/90, para prever propaganda, na forma de luminosos, em vias públicas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 1.º de dezembro de 1998, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº. 3.566, de 18 de junho de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte capítulo:

## "CAPÍTULO V-B

"DA PROPAGANDA LUMINOSA AÉREA PERPENDICULAR ÀS VIAS PÚBLICAS

"Art. 61-B. À propaganda luminosa aérea perpendicular às vias públicas aplica-se, no que não conflitar com o disposto neste capítulo, o disposto no Capítulo V - Da Propaganda em Terrenos Adjacentes às Estradas Municipais.

"Art. 61-C. A propaganda prevista neste capítulo far-se-á:

"I - em acrílico ou a gás néon;

"II - fixada:

a) nas paredes dos prédios em cada lado da via, mediante autorização dos proprietários;

b) deixando livres o passeio e os fios das redes de energia elétrica

e de telefonia;

"Parágrafo único. Os luminosos poderão conter publicidade de atividade comercial, industrial ou profissional, em ambos os lados da placa."

Art. 2º. Esta lei será regulamentada pelo Executivo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jot (New

215 x 315 mm

\*



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo



--

(Lei nº. 5.209/98 - fls. 2)

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de dezembro de mil novecentos e noventa e oito (08.12.1998).

ORACI GOTARDO Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de dezembro de mil novecentos e noventa e oito (08.12.1998).

Will annied WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

\*

215 x 215 mm

cm